

# GAZETA MERCANTIL

Sábado, 3, e segunda-feira, 5 de setembro de 1988

## Os avanços democráticos da nova Constituição

Após dezoito meses de intensos trabalhos, a Constituinte encerrou a sua tarefa. Está aprovada a nova Carta que irá reger os destinos da Nação a partir de sua promulgação, prevista, em princípio, para o próximo dia 23. Apesar de todas as críticas que possam ser feitas ao conjunto da nova Carta Magna, que, por seu extremo detalhismo, procura legislar sobre os mais variados segmentos da sociedade, são inegáveis os avanços conseguidos sobre a Constituição em vigor.

Na área social as conquistas trabalhistas foram de grande alcance. O direito de greve passou a ser amplo e irrestrito; a jornada de trabalho passa a ser de 44 horas semanais; a licença-maternidade é de 120 dias e foi fixada em 5 dias a licença-paternidade. Todo trabalhador que entrar em férias terá um abono equivalente a um terço de seu salário. Aos demitidos sem justa causa a empresa terá de pagar 40% sobre o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a remuneração sobre as

horas extras dobrou. Nenhum aposentado poderá receber menos do que um salário mínimo e o cálculo para a atualização dos salários dos aposentados passa a ter por base o número de salários mínimos recebidos quando da concessão da aposentadoria.

Se, por um lado, esse elenco de medidas vai de encontro às aspirações dos trabalhadores, por outro, deve gerar um custo adicional, ainda não dimensionado, para as empresas e à sociedade como um todo.

A nova Constituição restabelece também, de certa forma, o equilíbrio de forças entre os três poderes, com o Poder Legislativo recuperando o pleno uso de suas prerrogativas que lhe foram retiradas há 24 anos. O Congresso Nacional passa a ter poder para legislar sobre a emissão de moeda; aprovar e fiscalizar o Orçamento Geral da União, as operações de crédito e a dívida pública; julgar anualmente as contas da Presidência da República e apreciar a captação e a garantia da poupança popular.

Esta verdadeira abertura econômica tem um viés de extrema relevância. Permite que os atos do Executivo, até então soberano em suas decisões, sejam analisados por representantes escolhidos pela população através de eleições livres e diretas, encerrando o ciclo de medidas tomadas nos gabinetes e que acabam afetando a comunidade como um todo. Passam a ser atribuições do Congresso, também, a convocação de ministros de Estado e a aprovação de iniciativas do Executivo referentes às atividades nucleares.

O guardião da nova Carta será o Supremo Tribunal Federal (STF), que passa a ter novas funções, cabendo-lhe julgar ações de inconstitucionalidade da lei ou atos normativos nos âmbitos federal e estadual, que, analisados pelo Congresso, podem vir a ser suspensos. Na parte dos direitos dos cidadãos, o novo texto constitucional procura dinamizar a Justiça brasileira, remetendo as causas comuns de última instância ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) e criando Tribunais Regionais Federais, como for-

ma de aliviar a carga de trabalho dos tribunais superiores e agilizar o julgamento dos processos. Outros pontos que gostaríamos de ressaltar como salutares são o fim dos decretos-leis, da censura e da Lei de Segurança Nacional.

Mesmo com a aprovação da anistia aos microempresários que tomaram recursos durante o Plano Cruzado, o que deve pressionar o déficit público, e com o tabelamento dos juros reais em 12% ao ano, medida de difícil implementação, não se pode negar que a nova Carta retrata com fidelidade a situação de contraste que vivemos. A riqueza e a pobreza; o moderno convivendo com o arcaico; o analfabetismo lado a lado com a sofisticação do desenvolvimento tecnológico; a demagogia e o paternalismo das "Disposições Transitórias".

De qualquer maneira, com todos os legítimos avanços e acertos, ao lado dos enganos e detalhes menores, está votada a nossa Constituição. Agora precisamos promulgá-la para, em seguida, começarmos a cumpri-la. Todos.